



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**OS CAMINHOS TORTUOSOS DO ENSINO BILÍNGUE DE SURDOS NA LDB:
REFLEXÕES SOBRE A INSERÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO NA
CONTRAMÃO DE UM CENÁRIO POLÍTICO ULTRA CONSERVADOR.**

Elayne Cristina Nunes Vasconcelos

Maceió - AL
2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**OS CAMINHOS TORTUOSOS DO ENSINO BILÍNGUE DE SURDOS NA LDB:
REFLEXÕES SOBRE A INSERÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO NA
CONTRAMÃO DE UM CENÁRIO POLÍTICO ULTRA CONSERVADOR.**

Elayne Cristina Nunes Vasconcelos

Registro Acadêmico: 17210336

Artigo elaborado no âmbito do TCC apresentado como requisito para obtenção da graduação em Licenciatura Letras/Libras da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Campus A. C. Simões.

Orientador(a): Prof. Dra. Maria Angélica da Silva

OS CAMINHOS TORTUOSOS DO ENSINO BILÍNGUE DE SURDOS NA LDB: REFLEXÕES SOBRE A INSERÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO NA CONTRAMÃO DE UM CENÁRIO POLÍTICO ULTRACONSERVADOR.

RESUMO: O presente trabalho inscreve-se no âmbito das discussões em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a partir da inserção do Art. V-A que trata da modalidade de educação bilíngue de surdos, uma conquista recente e de relevância para a comunidade surda no cenário educacional brasileiro. Nessa direção, teve como objetivo analisar as demandas políticas educacionais e curriculares e suas implicações na formação docente decorrentes da inserção da referida modalidade de ensino na LDB. Para isso, a pesquisa assumiu um caráter documental (LAVILLE; DIONNE, 1999) e qualitativo, valendo-se também da metapesquisa (MAINARDES, 2018) para construção e análise dos dados. A partir deste arcabouço teórico-metodológico e da ancoragem em autores como Campello e Rezende (2009); Cerqueira (et al, 2009); Fernandes e Moreira (2014), nas análises foi possível depreender que, apesar do marco legal do ensino bilíngue como modalidade na LDB, temos um histórico antigo e marcadores sócio-políticos recentes que nos indicam os impasses entre os avanços legais e os mecanismos necessários para a implementação de tal regulamento formativo. Visto que, diante do atual cenário político brasileiro ultraconservador, se nos aparece como uma incógnita, apontando para, no mínimo, um caminho tortuoso para a educação bilíngue. Por fim, ressalta-se que não apenas a temática como também as questões relacionadas à implementação desta modalidade de ensino demandam novos estudos e aprofundamento nas análises políticas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação bilíngue; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Educacional.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar as demandas políticas e as implicações na formação docente decorrentes da inserção do Capítulo V-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que trata do Educação Bilíngue de Surdos, visto que esta é mais uma conquista da comunidade no campo da educação das pessoas surdas. A aprovação do Projeto de Lei (PL) 4909/2020 que altera a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, de autoria do Senador Flávio Arns - PODEMOS, faz com que o ensino bilíngue de surdos passe a ser uma modalidade de ensino na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, tendo a Libras como primeira língua - L1 e língua de instrução, e o português como segunda língua na modalidade escrita, bem como a criação de escolas bilíngues, escolas-polos e classes bilíngues, a fim de atender a demanda em todo país.

A escolha do tema aqui abordado surgiu durante a apreciação do PL, visto que seria uma conquista da comunidade surda que traria mudanças significativas para educação dessas pessoas durante toda sua trajetória educacional, bem como na formação e capacitação dos profissionais da área para atender a um público específico, uma vez que não é apenas uma disciplina obrigatória nos cursos de licenciatura que capacitarão os futuros docentes na área, sendo necessário uma mudança curricular ou uma especialização para tais profissionais que desejarem atuar na educação bilíngue de surdos.

A aprovação do PL se deu após discussões, no Debate Temático, que envolveram profissionais da área, representantes de instituições de surdos, surdos-cegos, surdos oralizados, sociedade, autor do PL, alguns políticos e os próprios surdos. Os participantes da discussão externaram seus entendimentos e desejos de aprovação ou reprovação do PL. A maioria se mostrou favorável ao PL, embasando seus posicionamentos em pesquisas que mostram que o ensino bilíngue é o mais apropriado favorecendo o desenvolvimento linguístico e social da pessoa surda. Alguns se posicionaram de forma contrária ao PL, alegando que seria uma forma de exclusão/segregação dos surdos.

Foi realizada uma consulta de opinião pública na página do Senado Federal onde 6.870 pessoas votaram favoráveis ao PL, enquanto apenas 78 se posicionou de forma contrária.

Diante deste cenário, nossa pesquisa visa reunir de forma sistemática o percurso de discussões que culminaram na aprovação deste PL, bem como as principais demandas político-educacionais e curriculares pelas quais as escolas deverão passar para se adequarem ao Capítulo V-A da LDB, além da formação dos professores a partir de tal inserção. Para tanto, nos ancoramos nas discussões teóricas de Cerqueira. et al (2009), para tratar da trajetória da LDB desde o princípio em 1961 até 1996, assim como Fernandes e Moreira (2014), para refletir sobre o panorama das políticas linguísticas e de educação inclusiva para surdos e Campello e Rezende (2014), para ponderar sobre a trajetória histórica do movimento surdo em defesa das escolas bilíngues conforme detalhamos no item sobre a história dos surdos no contexto mundial.

Na presente pesquisa fizemos uma contextualização político-social do nosso objeto, organizada em três tópicos. O primeiro tópico trata da trajetória de debates e lutas em torno da educação bilíngue no Brasil, início das lutas e discussões e principais entidades envolvidas. O segundo aborda o Histórico recente da educação dos surdos no Brasil: instabilidade no cenário político-educacional, com as conquistas da comunidade surda e o posicionamento do governo diante desta. No terceiro tópico tratou-se da Caracterização do contexto de discussão e aprovação do Capítulo V-A na LDB, as discussões e debates até a aprovação do PL e o posicionamento de instituições por meio de representantes.

Em seguida apresentamos um conjunto de reflexões, a partir do panorama político-social que traçamos na contextualização, sobre as demandas políticas-educacionais, curriculares e formação de professores de acordo com o Capítulo V-A da LDB.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do presente trabalho optamos pela pesquisa exploratória de cunho documental e qualitativo, o qual tem por base toda fonte de informação existente, sejam impressas, áudios, vídeos, imagens, entre outros

(LAVILLE e DIONNE, 1999), destacando-se o uso da plataforma do Planalto do Governo, do Senado Federal, entre outros espaços político-institucionais, bem como as informações oficiais veiculadas nas mídias nacionais. Esse tipo de pesquisa permite que o pesquisador analise documentos de fontes diversas e dispersas, como vídeos e pesquisas disponíveis em plataformas virtuais e Leis em sites do governo fazendo uma rica descrição de tais materiais (GIL, 2002; LUDKE, ANDRÉ, 1986). Esta pesquisa também se ancora na metapesquisa, a qual, de acordo com Mainardes (2018), trata-se da pesquisa sobre pesquisa, ou seja, uma estratégia para analisar sistematicamente as pesquisas já realizadas em determinada área ou temática com o intuito de dialogar com elas e contribuir para ampliação dos conhecimentos até então já construídos.

Além de ser uma pesquisa de cunho qualitativo e por se comprometer em analisar os discursos em torno de um projeto de lei e seus desdobramentos, fazemos uso da Análise de Discurso (ORLANDI, 2006) como aporte teórico-metodológico, levando em conta que ela é a linguagem enquanto formação ideológica, onde a interpretação daquilo que foi dito passa a ser objeto de reflexão diante do contexto social e cultural de quem fala.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar as demandas políticas e as implicações na formação docente decorrentes da inserção do Capítulo V-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que trata do Educação Bilíngue de Surdos.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar o contexto de discussão e aprovação do Capítulo V-A da LDB;
- Refletir sobre as demandas político-educacionais e curriculares que serão demandadas para que as escolas se adequem ao Capítulo V-A da LDB;
- Compreender as principais implicações da inserção do Capítulo V-A na LDB na formação de professores dentro de uma perspectiva bilíngue.

A história dos surdos no contexto mundial

Historicamente a vida dos surdos brasileiros é marcada por muito sofrimento, lutas e conquistas. Historicamente, os surdos sempre foram estereotipados, vistos como inferiores ou incapazes por não conseguirem se comunicar de forma oral, além de serem vistos como seres amaldiçoados ou castigos divinos. De acordo com Ferdinand Berthier (1984), os surdos espartanos eram submetidos às mesmas atrocidades que sofriam os tidos como retardados ou com deformações, essas crianças eram asfixiadas, ou tinham a garganta cortada ou eram jogadas de penhascos no mar. Já no Egito e na Pérsia, os surdos eram vistos como seres privilegiados que se comunicavam com os deuses.

Por muitos anos, famílias ouvintes escondiam os filhos surdos porque estes estavam fora do “padrão” social, o que fazia com que as famílias se sentissem envergonhadas, isso fazia com que os surdos não tivessem contato com outras pessoas surdas e/ou ouvintes. A comunicação entre a família e a pessoa surda se dava por meio de gestos complexos e, em alguns casos pela língua de sinais, que era considerada “feia” pela família. (MONTEIRO, 2006)

Segundo Strobel (2008), a ausência da “fala” fazia com que os surdos fossem vistos como pessoas que tinham atraso intelectual pois, para ser socialmente aceito era preciso falar e ouvir, como o surdo não apresentava essas habilidades, era excluído da vivência social.

As discussões em torno da comunicação dos surdos sempre se fizeram presentes, de acordo com Rodrigues; Vieira-Machado e Machado (2021) os debates relacionados ao Método Oral Puro tiveram início no Congresso de Paris (1878) e continuaram no Congresso Nacional de Lyon (1879), porém com pessoas defendendo que este não seria o melhor método a ser seguido, decidiram mudar de território e organizar o tão conhecido “Congresso Internacional Para o Melhoramento do Destino dos Surdos-Mudos” ocorrido em Milão, na Itália, de 6 a 11 de setembro de 1880, e que ficou mais conhecido como Congresso de Milão.

A cidade italiana foi estrategicamente escolhida para sediar o congresso porque lá já funcionavam duas escolas oralistas: o Instituto Real, mantido pelo estado

e o Instituto dos Surdos-mudos Pobres de Campanha administrado pela diocese de Milão, onde os participantes puderam observar o funcionamento do “método oral puro” praticados nas referidas instituições (RODRIGUES; VIEIRA-MACHADO e MACHADO, 2021).

O ensino dos surdos pelo mundo está associado à história das línguas de sinais que eram ensinadas utilizando três métodos: o oralismo, a comunicação total e o bilinguismo, sendo essa última a atual proposta para educação dos surdos.

O oralismo foi o método defendido pela maioria no já mencionado Congresso de Milão, esse método priorizava a oralidade das pessoas surdas e o não uso dos “gestos”, pois na época os sinais eram tratados assim e eram impedidos de serem usados. Na Europa essa prática do oralismo era exercida por Frei Pedro Ponce de Leon (1520-1584), que ensinava crianças surdas, de famílias nobres, a falar com o método de datilologia e oralização, pois só os surdos oralizados tinham direito à herança (BARROS; NASCIMENTO e SILVA, 2017).

Outra pessoa marcante na história do surdo foi Abbé de L'Epeé (1712-1789), o “pai dos surdos”, que defendia a língua de sinais como a língua natural dos surdos, chegando a criar, em 1756, a primeira escola para surdos com método gestual e oralista dando aos surdos o direito de aprendizagem por meio da língua natural, direito este que foi retirado no ano de 1880 em Milão. O método oralista só contribui para a continuidade da exclusão dos surdos que, na grande maioria, não conseguiam alcançar tal objetivo.

Outro método usado na educação dos surdos foi da comunicação total que surgiu nos anos 60, o qual defendia o uso das metodologias auditivas, manuais e orais. Para os defensores desse método, os surdos deixam de ser vistos como um ser com patologia e que deveria ser excluído socialmente, para serem vistos como pessoas. Segundo Strobel (2008), o método da comunicação total é composto por uma variedade de instrumentos linguísticos, como a língua de sinais, a língua oral, os gestos, a fala, a leitura labial, o alfabeto manual, a leitura da escrita, o ritmo, a dança.

A comunicação total foi responsável pela valorização da língua de sinais após mais de 100 anos excluída, foi utilizando este método que muitas escolas criaram corais de surdos, onde estes apenas “imitavam” o maestro ouvinte sinalizando uma música.

O terceiro método usado no ensino de surdos foi o bilinguismo, este método tem como principal objetivo o aprendizado da língua de sinais como primeira língua -

L1 o mais precoce possível. O ensino bilíngue está dividido em duas vertentes, a que defende que a pessoa surda deve adquirir a língua de sinais e a linguagem oral separadamente, a outra acredita que se deve aprender, num primeiro momento, a língua de sinais e, num segundo momento, a modalidade escrita da língua oral (BARROS; NASCIMENTO e SILVA, 2017).

No Brasil a história não é diferente, pois os surdos que aqui viveram/vivem foram/são marcados por sofrimentos e lutas. A educação de surdos no Brasil tem início no ano de 1855 com a chegada de Édouard Huet Merlo (1822-1882), que apresentou para o Imperador D. Pedro II, o projeto de educação para surdos no Rio de Janeiro, o projeto foi posto em prática no ano seguinte, 1856, com a criação do Colégio Nacional para Surdos e Mudos de Ambos os Sexos o qual tinha Édouard Huet Merlo, sua esposa e filhas como diretores, em 1858 a instituição mudou de nome e passou a se chamar Imperial Instituto dos Surdos-Mudos (SOFIATO; CARVALHO e COELHO, 2021).

O Imperial Instituto dos Surdos-Mudos tinha como principal objetivo a profissionalização dos surdos em curso com duração de seis anos em regime de internato atendendo inicialmente meninos e meninas. No ano de 1873 as meninas foram impedidas de estudar na instituição, retornando somente no século XX. Inicialmente o ensino tinha um currículo prescrito composto por várias disciplinas que iam desde leitura e escrita, catecismo à aritmética. Com o passar dos anos o currículo foi alterado e o foco ficou nas disciplinas de língua nacional (escrita) e aritmética, o oralismo era trabalhado com os alunos que mostrassem aptidão para tal (SOFIATO; CARVALHO e COELHO, 2021).

Em 1873, sob a responsabilidade do discente Flausino José da Gama, foi feita e lançada a iconografia dos sinais no INES (MONTEIRO, 2006), Flausino também era “repetidor”, ou seja, ele repetia para os alunos, que estavam sob sua responsabilidade, tudo que lhes era passado pelo professor (SOFIATO e REILY, 2011). No ano de 1957 o nome do Imperial Instituto dos Surdos-Mudos foi mudado para Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, substituindo o termo “Mudo” por Educação (BRASIL, 2021). Em 1881 foi proibido o uso de Língua de Sinais no INES e em todo Brasil levando a uma queda no número de professores surdos nas escolas que os atendiam. Atualmente o INES continua com o ensino para surdos, não mais como internato, funcionando nos três períodos (MONTEIRO, 2006).

A trajetória de debates e lutas em torno da educação bilíngue no Brasil.

A educação brasileira é regida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, esta é considerada a Carta Magna da educação. A primeira LDB foi sancionada sob a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e trazia o Título X - Educação de Excepcionais, composta por dois artigos.

O “Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.” (BRASIL, 1961). Aqui eram incluídos todos os alunos que apresentavam alguma necessidade especial, entre eles, os surdos que, assim como os demais, deveriam receber uma educação que se enquadrasse no sistema geral, ou seja, o currículo de ensino era o mesmo para todos, pois tinha como objetivo a integração de todos na sociedade, porém suas necessidades de aprendizagem, múltiplas dentro da heterogeneidade das necessidades de cada um, não eram levadas em consideração.

O segundo é o “Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.” (BRASIL, 1961).

Em 1964 o Brasil sofreu o golpe militar e, para adequar o ensino ao atual governo da época atendendo a teoria desenvolvimentista do governo militar, a LDB de 61 foi ajustada por meio da lei de 5.540/68, fazendo alterações no ensino das universidades do país, isso fez com que a lei ficasse conhecida como, a lei da reforma universitária, (CERQUEIRA. et al, 2009).

No ano de 1971, ainda durante o governo militar, a LDB foi reformulada com objetivo de atender as demandas do ensino primário e médio, essa reformulação foi feita por meio da lei 5.692/71, que substituiu os nomes primário e médio por 1º e 2º graus. Nessa reformulação os artigos 88 e 89 da Lei nº 4.024/61 foram substituídos por:

Art. 9º. Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação. (BRASIL, 1971).

Com a reformulação da LDB em 71 os surdos continuaram dentro de um grupo que deveria atender a todos os estudantes que tivessem alguma deficiência física ou mental, ou seja, as necessidades específicas de aprendizagem que os estudantes enquadrados nessa demanda necessitavam, não foram levadas em consideração e, o currículo continuava sendo o mesmo para todos.

Em 1988, três anos após o fim da ditadura militar, foi promulgada a Constituição Federal do Brasil - CF, que traz no artigo 205 o seguinte texto:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Sendo assim, os surdos estão incluídos no "todos" expresso neste artigo, mas a realidade é bem diferente. (BRASIL, 1988).

Após a promulgação da CF, os debates e decisões em torno da educação no Brasil passaram por grandes mudanças. Ao considerar a educação como direito de todos, a CF inclui todas as pessoas sem exceção, ou seja, independente de a pessoa ter qualquer deficiência, é assegurada a este o direito à educação.

Em 20 de dezembro de 1996 foi promulgada a Lei nº 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB trazendo várias alterações com relação ao ensino de surdos, dentre elas a inserção no Título II, Art. 3º, XIV – “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.” (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021), Título III, Art. 4º, III – “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;” (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL e o CAPÍTULO V-A - DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) (BRASIL, 1996).

A inserção do CAPÍTULO V-A - DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) se deu após longos debates tanto no âmbito político quanto na comunidade surda. O projeto de lei, aprovado e inserido na LDB, foi de autoria do Senador Flávio Arns do PODEMOS do Paraná. O referido senador formou-se em Letras em 1972 pela PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 1972 e, concomitantemente, em Direito pela UFPR – Universidade Federal

do Paraná em 1973, nessa mesma instituição, Flávio Arns atuou como professor até o ano de 2018 quando licenciou-se para concorrer ao cargo de Senador da República.

O projeto apresentado pelo senador mencionado propõe a alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, sob a justificativa de que:

A educação bilíngue de surdos no Brasil está amparada na legislação, e é recomendada pelo Ministério da Educação (MEC), como sendo uma proposta válida e eficaz para o ensino aos estudantes surdos das duas línguas reconhecidas pelo País, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa escrita, ambas necessárias à inclusão social e educacional efetiva dos surdos. (BRASIL, 2021)

É sabido que a língua é um meio de grande relevância para que um sujeito seja verdadeiramente incluído tanto na sociedade quanto no ensino. No caso da pessoa surda, o qual tem a Libras como primeira língua (L1), é de fundamental importância que este sujeito tenha sua língua respeitada e que o seu processo de ensino e aprendizagem se dê pela Libras, assim a aquisição do português escrito, língua oficial do Brasil, se dará de forma mais efetiva e respeitosa para com essas pessoas.

Segundo Quadros (2019) corroborando com Grosjean (1982), o sujeito bilíngue é aquele que domina duas ou mais línguas de forma regular em seu dia a dia. No caso do ensino bilíngue para surdos, as línguas a serem dominadas são a Libras e o português, porém, deve-se priorizar a Libras como L1 e o português na modalidade escrita como segunda língua (L2), assim como está descrito legalmente:

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências associadas.(BRASIL, 2021)

Na apresentação do projeto de lei, o senador Flávio Arns defende que o ensino de surdos deve ser uma modalidade de ensino, assim como acontece com o ensino indígena, tendo a Libras como L1 e como meio de instrução da pessoa surda, levando-se em consideração a identidade e cultura surda.

Nesse sentido, se há uma modalidade de educação indígena, que considera as especificidades linguísticas dos nossos povos originários, considerando as línguas, identidades e culturas, a relação com a língua de sinais é semelhante, tornando necessária a criação de uma modalidade específica de educação também nesse caso. (BRASIL, 2021)

O ensino bilíngue já está presente, como direito legal, nos termos da Estratégia 4.7 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; do art. 28, IV, da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do art. 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e ratifica a oferta da educação bilíngue de surdos, preconizada em legislação. O projeto apresentado pelo senador mencionado e aprovado pelo congresso, inclui o ensino bilíngue como modalidade de ensino na Carta Magna da educação, a LDB.

Todo esse aparato legal garante ao surdo acesso à educação em sala de ensino regulares com professores com conhecimento em libras, intérpretes e professores de Língua Portuguesa como segunda língua, mas isso não o ensino bilíngue, pois a maioria dos professores são ouvintes e suas aulas são expositivas orais, sendo assim, os alunos surdos recebem as instruções por meio da interpretação realizada por profissional competente.

Como afirmou o senador Flávio Arns, em entrevista¹ dada à *TV Senado* em 26 de maio de 2021, as pessoas surdas vêm lutando por uma educação verdadeiramente bilíngue há bastante tempo, ou seja, tendo a Libras como primeira língua e língua de instrução e o português escrito como segunda língua, e isso já estava incluído nas leis supracitadas, mas não estava incluído na LDB que é a lei maior da educação no Brasil.

Histórico recente da educação dos surdos no Brasil: instabilidade no cenário político-educacional.

A história dos surdos vem mudando gradativamente ao longo dos anos às custas de lutas encabeçadas principalmente pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS, pelas comunidades surdas do país, familiares, amigos, professores e intérpretes. Uma conquista de grande relevância foi o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de

¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E33cpmK6ZCk>

comunicação e expressão dos surdos por meio da Lei nº 10.436/2002, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Após o reconhecimento da Libras como língua, outro episódio de tentativa de apagamento da comunidade surda ocorreu em 17 de março de 2011, quando a então Diretora de Políticas de Educação Especial, Martinha Claret, foi até o INES comunicar ao Conselho Diretor, diante de alunos, professores e pais, que o Colégio de Aplicação do INES seria fechado até o final daquele ano e os alunos surdos seriam remanejados para escolas comuns. Martinha Claret alegava que as escolas de surdo eram segregacionistas e que os surdos compartilham da mesma cultura ouvinte.

Esse comunicado causou uma revolta na comunidade surda que resolveu se mobilizar e foram, em uma passeata, até Brasília nos dias 19 e 20 de maio de 2011. No dia 30 de março de 2011, em matéria publicada no jornal *O Globo*, trouxe uma manchete na qual o MEC nega o fechamento de escolas especiais para surdos e cegos, desautorizando o anúncio feito pela Martinha Claret, sobre o fechamento dos Colégios de Aplicação do INES (CAMPELLO e REZENDE, 2014).

No início do atual governo, sob presidência do Jair Bolsonaro (Partido Liberal - PL), foi passada a ideia de que agora o surdo seria visto e respeitado, essa impressão foi passada quando, no discurso da posse presidencial, em 01 de janeiro de 2019, a primeira dama discursou em Libras, apenas como uma forma de amenizar o que viria pela frente, pois mesmo diante das conquistas da comunidade surda, é possível perceber que as tentativas de apagar a comunidade, sua história, cultura e principalmente sua língua persistem sob discursos carregados de preconceitos, ignorância e capacitismo.

A primeira ação, do então governo no dia 02 de janeiro de 2019, foi extinguir, por meio do Decreto nº 9.465, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, a qual tinha como objetivo garantir o direito à educação com qualidade e equidade, tendo políticas públicas educacionais voltadas para inclusão social.

Para além deste retrocesso no cenário de lutas pelos direitos da comunidade surda, temos exemplos de ataques diários a este grupo, como por exemplo uma declaração do Ministro da Educação Milton Ribeiro em entrevista concedida ao programa 'Sem Censura', da TV Brasil² no dia 09 de agosto de 2021, que causou

² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OigXZDk9zn4>

polêmica ao dizer que “Alunos com deficiência atrapalham a aprendizagem dos demais” e que “Algumas crianças com deficiência são de impossível convivência”.

Esse tipo de posicionamento é preocupante, em um país marcado pela ignorância, o preconceito e os estereótipos. Um comentário que evidencia o capacitismo, ou seja, que discrimina, com atitudes/falas colocando a deficiência à frente das capacidades da pessoa com deficiência (MELLO, 2016), nos deixa temerosos, diante de um cenário político conservador, que as pessoas surdas sejam, novamente, excluídas da sociedade e percam seus direitos por serem vistas como “fora do padrão/não-normais”.

Mais recentemente a comunidade surda sofreu uma nova perda, com a publicação do Decreto nº 10.185/2019, publicado em 20 de dezembro no Diário Oficial da União, extinguindo os cargos de Tradutor/ Intérprete de Libras proibindo a abertura de concurso público para funções técnico-administrativas das instituições de ensino (BRASIL, 2019), essa perda de direito afeta diretamente o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos que estão em escolas comuns sem professores bilíngues, bem como os surdos que estão no ensino superior, pois sem intérpretes seu aprendizado fica completamente comprometido.

É sabido que os reconhecimentos legais não são garantias de direitos no Brasil, visto que muitos dispositivos legais não tomam força de lei. O Decreto nº 5.626/05 que regulamenta a lei 14.436/02 já trazia no Capítulo VI a garantia do ensino bilíngue em escolas ou classes bilíngues bem como a garantia de profissional intérprete em sala de aula no Capítulo IV, e o que sabemos é que, mesmo após 16 anos da lei supracitada, o número de escolas bilíngues ou classes bilíngues é insuficiente no Brasil e a carência de profissionais intérpretes também e agora com a proibição dos concursos para estes profissionais muitos alunos que estão em sala de aula regular sem professores bilíngues ficaram sem acesso ao conhecimento.

Mesmo diante de conquistas, as perdas da comunidade surda estão sempre presentes, principalmente no que se refere a educação. A pasta da educação vem sofrendo com cortes de verbas consecutivos, somente agora no ano de 2022 os cortes orçamentários da pasta chegaram a R\$ 739,9 milhões (MORALES, 2022), isso afeta a educação como um todo, pois não tem verba para realização de concurso, para manutenção adequada das instituições de ensino, para assistir alunos em situação de vulnerabilidade, para melhorias na educação como, capacitação de professores para atenderem os alunos surdos nas escolas bilíngues.

Esse corte nas verbas destinadas à educação afeta todos os cursos superiores, principalmente os recém-criados como as licenciaturas em Letras/Libras, pois, por serem cursos novos no contexto educacional brasileiro, que tem como objetivo atender uma demanda que é grande, porém sem área de atuação profissional estabelecida, revelando a desvalorização da língua e da cultura surda, cursos desta natureza correm o risco de findar.

A educação brasileira atual tem vivenciado momentos muito difíceis com cortes de verbas, sucateamento das Universidades e Institutos Federais. Esse desmonte da educação pode ser observado nos depoimentos e decisões do primeiro Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodriguez que, em sua primeira entrevista fez a seguinte declaração, "As universidades devem ficar reservadas para uma elite intelectual, que não é a mesma elite econômica [do país]", e seguiu com "ideia de universidade para todos não existe"³, essas declarações reforçam o desejo de desmonte da educação bem a mercantilização desta.

No dia em que tomou posse do cargo, dia 01 de janeiro de 2019, o então ministro Vélez, divulgou um aviso de alteração no edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para 2020 onde os livros didáticos do Ensino Fundamental II poderiam excluir temas como o combate à violência contra a mulher e a valorização dos povos quilombolas, e poderiam inclusive conter erros de impressão e ortografia. Tal aviso causou indignação e muitas pessoas se manifestaram em redes sociais, o que fez com que o ministro voltasse atrás cancelando sua decisão.

Outras decisões do então ministro Vélez dizem respeito ao Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, quando nomeou o segundo colocado nas eleições internas do instituto para reitor, sendo a primeira vez que isso aconteceu no INES. Com cargo que durou apenas 4 meses, no dia 8 de março de 2019, sua exoneração foi anunciada (CECÍLIO, 2019).

No dia 8 de abril de 2019 foi nomeado para ocupar a pasta do Ministério da Educação o economista Abraham Weintraub, o qual permaneceu no cargo por quatorze meses, um mandato curto e marcado por declarações polêmicas e acusações sem provas e ganhando o título de inimigo da educação pelo povo. Em entrevista ao *Jornal da Cidade Online*, Weintraub acusou as Universidades de cultivar maconha, levando aqueles que não conhecem as instituições de ensino a acreditarem

³ Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/16848/mec-relembre-as-polemicas-e-disputas-de-ricardo-velez-rodriguez>

que isso era verdade. Foi durante o mandato de Weintraub que as universidades tiveram 30% de suas verbas contingenciadas e que foram acusadas de praticarem "Balbúrdia" pelo então ministro. No dia 18 de junho de 2020 foi então anunciada a exoneração de Abraham Weintraub (BASÍLIO, 2019).

Após quase um mês sem ministro da educação, o professor e pastor Milton Ribeiro é anunciado para ocupar a pasta se mantendo no cargo até o presente momento. Não diferente dos seus antecessores, o ministro Milton Ribeiro também tem seu mandato marcado por declarações polêmicas. Em 9 de agosto de 2021, Ribeiro declarou à TV Brasil que a "universidade deveria, na verdade, ser para poucos, nesse sentido de ser útil à sociedade", além de defender que muitos deveriam buscar o ensino técnico e não superior. Mais recentemente o então Ministro da Educação, Milton Ribeiro, fez declarações ainda mais polêmicas e causou revolta da população ao dizer que

Nós temos, hoje, 1,3 milhão de crianças com deficiência que estudam nas escolas públicas. Desse total, 12% têm um grau de deficiência que é impossível a convivência. O que o nosso governo fez: em vez de simplesmente jogá-los dentro de uma sala de aula, pelo 'inclusivismo', nós estamos criando salas especiais para que essas crianças possam receber o tratamento que merecem e precisam (CARDIM, 2021).

Tal declaração é carregada de preconceito e falta de respeito por todos aqueles que têm algum tipo de deficiência, sem contar que a criação de "salas especiais" é uma forma de exclusão, de segregação dos alunos que não estão dentro do dito "normal" pela sociedade.

Caracterizando o contexto de discussão e aprovação do Capítulo V-A na LDB

A luta da comunidade surda por uma educação verdadeiramente bilíngue teve início em 2010 durante a Conferência Nacional da Educação, CONAE 2010, no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, e os resultados das discussões ocorridas no referido evento foram usados como base para elaboração do PNE - Plano Nacional de Educação, porém sem aceitação das propostas apresentadas pelos delegados surdos presentes no evento (CAMPELLO e REZENDE 2014).

Uma das propostas apresentadas no CONAE 2010 pelos delegados surdos foi a de garantir aos surdos e suas famílias o direito de escolher a modalidade de ensino

mais adequado para um desenvolvimento pleno no que concerne ao âmbito linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural de crianças, jovens e adultos, garantindo, assim, uma educação bilíngue – utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e mediadora do processo e a Língua Portuguesa como segunda língua. Tal proposta foi rejeitada sob a alegação de que a criação de escolas para surdos seria uma forma de segregação/exclusão, tal alegação foi feita por Martinha Claret, Diretora de Políticas Educacionais Especiais do MEC na época (CAMPELLO e REZENDE 2014).

Após a rejeição das propostas apresentadas pelos delegados surdos no CONAE 2010, a luta continuou e, dez anos depois, em 2020, o senador Flávio Arns propôs, por meio do Projeto de Lei - PL 4909/2020 a alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. O PL 4909/2020 foi amplamente discutido e debatido por senadores e especialistas.

O Projeto de Lei - 4909/2020 que estava previsto para ser votado no dia 12 de maio de 2021 foi adiada, pois muitas entidades fazem o apelo para que o tema fosse debatido e aprofundado, a senadora Mara Gabrilli - PODEMOS foi a porta voz do pedido que foi aceito e, no dia 21 de maio de 2021 foi realizado o Debate Temático⁴, de forma remota, o qual foi presidida pela senadora Leila Barros - Cidadania. O debate contou com a participação do autor do PL, senador Flávio Arns que iniciou o debate com uma fala breve sobre a importância da modalidade de ensino bilíngue para surdos. Estiveram presentes também os senadores Paulo Paim - PT, Zenaide Maia - PROS e Mara Gabrilli - PODEMOS, os quais se mostraram favoráveis ao PL 4909.

Muitas instituições também se fizeram presentes por meio de representantes, foi o caso da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS, a qual foi representada por Flaviane Reis - Diretora de Política Educacional e Linguística da instituição. É sabido que a FENEIS está sempre a frente nas lutas por direitos da comunidade surda como foi no reconhecimento da língua e agora em defesa de uma educação bilíngue com a inserção desta na LDB como modalidade de ensino a ser desenvolvida em escolas, salas e/ou escolas polos bilíngues, pois acreditam que essa seja a melhor forma de dar aos surdos uma base efetiva com todo o ensino sendo ministrado em Libras e tendo o português escrito como segunda língua (L2), Flaviane

⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HHJvpaT9kVE>

deixa claro que o ensino inclusivo não se mostrou linguisticamente adequado a comunidade surda.

O Ministério da Educação e Cultura - MEC também se fez presente por meio da Diretora de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Modalidades Especializada, a senhora Crisiane Nunes Bez Batti, a qual é surda, sinalizante, implantada e oralizada, e defende que a modalidade de ensino bilíngue deve ser garantida para os surdos na LDB. A Crisiane relatou sua história de sofrimento durante o período escolar, pois ela estudou em escola regular, sua surdez foi descoberta tardiamente e a família fez de tudo para que ela fosse uma criança “normal”, ou seja, que ela realizasse, mas isso não a impediu de aprender a Libras e se tornar uma sinalizante na fase adulta e se sentir empoderada, essa foi a palavra usada por ela para descrever o seu sentimento ao aprender Libras.

Outras pessoas convidadas também expuseram sua opinião, foi o caso da Presidente do Grupo Brasil de Apoio ao Surdocego, Cláudia Sofia Pereira que defendeu todas as formas de comunicação que venham a auxiliar a pessoa surda, surdocega, oralizada, entre outros, devem ser respeitadas.

A professora da Unicamp, Regina Maria de Souza também defendeu o ensino bilíngue e mostrou, por meio de resultados de pesquisas, que a inclusão não foi eficaz para o surdo. Silvana Lucena dos Santos Drago, Conselheira de Educação Do Município de São Paulo - SP apresentou um panorama geral, desde o início até o momento atual, da educação de surdos em SP e o desenvolvimento positivo dos alunos surdos em escolas bilíngues do município, onde os professores cursaram especialização e participam de capacitações para, cada vez mais, atender da melhor forma os alunos surdos nas escolas bilíngues.

Outra que se mostrou a favor do PL 4909/2020, a professora da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a professora Mrs. Marisa Dias Lima, a professora é surda e falou das falhas no ensino nas escolas regulares para surdos, defendendo que o ensino bilíngue é a melhor opção e que este deve ser incluído na LDB como modalidade de ensino como pede o PL.

Mas o Debate Temático não contou apenas com a participação de representantes de grupos favoráveis ao PL 4909/2020, tiveram participantes que não explicitaram a opinião com relação a ser favorável ou contrário ao PL, foi o caso do Procurador Chefe da Procuradoria Geral da República no Distrito Federal, o senhor Cláudio José de Siqueira, que fez explanações com bases legais sobre os direitos das

peças com deficiência com relação ao seu desenvolvimento acadêmico e social respeitando suas diversidades.

O grupo contrário ao PL 4909/2020 contou com a participação do Vice-Presidente da Associação Nacional dos Surdos Oralizados - ANASO, o senhor Eduardo Moreira de Souza o qual se posicionou de forma contrária ao PL 4909/2020, pois defende que os surdos oralizados e os implantados não usam Libras, crítica o reconhecimento da Libras como meio de comunicação e expressão, alegando que o avanço tecnológico proporciona qualidade de vida aos surdos por meio da audição promovida por tais equipamentos.

Ao mesmo tempo em que diz que surdos oralizados não usam Libras e que a tecnologia ajuda na qualidade de vida, o Eduardo defende os diferentes tipos de comunicação usados pelos surdos, como a Libras, o português e até o bimodalismo, e fala que os aparelhos não corrigem a audição, se mostrando um pouco contraditório em sua fala. O vice-presidente da ANASO diz que “a primeira língua do surdo deve ser aquela escolhida pelos pais, representantes legais da criança surda”, que os surdos oralizados estão em escolas regulares e que esta é a melhor para todos.

Outra que se posicionou contrariamente ao PL 4909/2020 foi Rosângela Machado, Dra. em Educação pela Unicamp, defendendo que a inclusão seja mantida, pois assim surdos e ouvintes podem compartilhar de experiências linguísticas em um mesmo ambiente e que, a criação de escolas bilíngues seria uma forma de segregação dos surdos.

A promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, a senhora Débora Afonso, foi outra que se posicionou de forma contrária à criação de escolas bilíngues. A promotora defende que a educação bilíngue seja ofertada em escolas regulares, entendendo que a criação de escolas bilíngues seria um retrocesso temporal, ou seja, uma exclusão, e que o PL 4909/2020 seria algo totalmente contrário a eliminação das barreiras enfrentadas pelos surdos na educação.

O PL 4909/2020 contou também com uma pesquisa de opinião pública na página do Senado Federal na qual 6.870 pessoas votaram SIM, favoráveis ao PL, e apenas 78 votaram NÃO, contrárias ao PL, isso mostra que a comunidade surda é atuante nas lutas e todas as conquistas são importantes para o fortalecimento da comunidade.

No dia 25 de maio de 2021 o PL 4909/2020 foi colocado em votação no Plenário do Senado Federal⁵, de forma remota. O primeiro a se pronunciar foi o senador Styvenson Valentim - PODEMOS que é relator do PL e falou sobre a importância de sua aprovação e de sua conformidade com a legislação vigente. O PL foi aprovado por meio de votação simbólica no Senado Federal. No dia 13 de julho de 2021 o PL foi aprovado na Câmara dos Deputados e em seguida sancionada no dia 03 de agosto do mesmo ano.

Com a inserção do Capítulo V-A na LDB, o ensino bilíngue de surdos passa a ser uma modalidade de ensino, isso traz muitas mudanças com relação ao processo de ensino/aprendizagem dos surdos. Essa modalidade de ensino bilíngue pode acontecer em escolas bilíngues, classes bilíngues, polos bilíngues ou em escolas inclusivas, tudo isso já estava assegurado na CF - 88, na Lei de Inclusão, entre outras. O que muda nesse caso é que, o ensino bilíngue deixa de ser apenas um componente da educação especial e passa a ser uma modalidade de ensino.

A inclusão do Capítulo V-A na LDB traz mudanças importantes para que se consolide um verdadeiro ensino bilíngue de surdos no Brasil, de acordo com o que delineamos em nossos objetivos específicos, nesta pesquisa refletimos também sobre as implicações políticas-curriculares e nas demandas para a formação de professores, conforme pode-se acompanhar no item a seguir.

Demandas políticas-educacionais, curriculares e formação de professores de acordo com o Capítulo V-A da LDB.

A atualização da LDB apresenta novidades relevantes no que diz respeito ao ensino bilíngue de surdos, novidades que vão do ensino infantil ao superior e que, fazem com que escolas e instituições de ensino superior se adequem às atualizações legais. Diante da recente aprovação de inserção do Cap. V-A da LDB, ainda não temos pesquisas atualizadas sobre o tema.

De acordo com o Art. 60-A, a educação bilíngue é entendida, para meios legais, como:

modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua,

⁵ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NUJTEgUeM8Q>

em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (BRASIL, 2021).

Com a inserção do Capítulo V-A na LDB por meio da Lei nº 14.191/21, a Libras passou a ser uma modalidade de ensino com demandas específicas que atendem os alunos surdos durante toda sua jornada escolar/acadêmica como mostra o Art. 60-A, § 2º “A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.” Essa atualização vai de encontro a Fernandes e Moreira (2014), os quais defendem que o ensino bilíngue na maior tenra idade permite que a criança surda se desenvolva, linguisticamente, em tempo similar a criança ouvinte.

De acordo com o Art. 3º da LDB, o ensino deve ser ministrado com base em princípios, dentre eles o princípio XIV - “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.” Inserido pela Lei nº 14.191/21, o qual tem por objetivo a construção de uma identidade linguística e cultural em Libras.

A atualização da LDB foi um grande passo para mudanças na educação do surdo brasileiro, mas é preciso que esta seja posta em prática de forma efetiva. Tendo a Libras como modalidade de ensino, agora é preciso pensar como executá-la, visto que serão necessárias muitas mudanças políticas que visem o melhoramento da educação com investimentos, mudanças estruturais e curriculares para atender o público-alvo e mudanças na formação dos profissionais que atuarão na área.

De acordo com Fernandes e Moreira (2014), a educação bilíngue de surdos necessita de ambientes linguísticos para aquisição da Libras como L1 tendo a Libras como língua de instrução, e português escrito como L2 garantindo o letramento e acesso ao conhecimento formal. Com isso, é necessário pensar como se dará o atendimento educacional do surdo e a formação docente para atender determinado público de acordo com a LDB.

Para um ensino verdadeiramente bilíngue é preciso que a instituição conte com profissionais capacitados e disponha de materiais específicos voltados para o atendimento ao público em questão, como mostra a LDB:

Art. 60-B. os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior. (BRASIL, 2021)

Garantir o exposto no Art. 60-B será um grande desafio, pois os materiais didáticos voltados para o ensino de surdos é extremamente escasso, sendo a maioria adaptações e não materiais desenvolvidos especificamente para atender aos surdos de forma eficiente levando em consideração as necessidades destes.

Outro desafio é a formação e especialização dos professores que atuam ou que pretendem atuar na área. Segundo Fernandes e Moreira (2014), a maioria dos professores não sabem Libras e precisam do intérprete como mediador de comunicação e apoio pedagógico. Os cursos superiores voltados para o ensino de surdo ofertados atualmente são: Letras/Libras, o qual forma professores de Libras como L1 e L2, Libras/Português como segunda língua que tem como objetivo a formação docente em Libras e Português L2 e pedagogia bilíngue que forma professores bilíngues aptos a atuarem na educação infantil e fundamental I.

Visto que os cursos atualmente ofertados pelas instituições de ensino superior não são suficientes para atender as demais áreas do conhecimento, será necessário que os professores passem por capacitação e, muitos, até por cursos de Libras, pois a maioria dos professores são ouvintes e precisam aprender ou se tornarem proficientes em Libras para atuarem na educação bilíngue para surdos.

Com relação ao ensino superior, a LDB no Art. 79-C § 3º garante que:

Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (BRASIL, 2021)

Para que essas mudanças sejam postas em prática é necessário investimentos por parte do poder público, como mostra a LDB no Art. 79-C. “A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa.” Mas a realidade é bem diferente, pois o que temos atualmente

são grandes cortes de verbas da educação, dificultando a oferta de formação e contratação de profissionais habilitados.

Visto que a pessoa surda pode apresentar outras demandas para que o aprendizado ocorra de forma satisfatória, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE, devem estar preparados para atender a um público específico com necessidades também específicas. Tal direito é amparado pela LDB, Art. 60-A § 1º “Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.” Essa será uma das atualizações pela qual as instituições de ensino deverão passar.

A implementação do Cap. V-A da LDB fica a cargo da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos - DIPEBS, criada por meio do Decreto nº 9.665/19, em seu Art. 33 traz os objetivos, dentre eles o de colocar em prática as políticas de educação bilíngue - Libras - L1 e Português - L2. Definir e implementar ações de apoio didático, técnico e financeiro ao ensino bilíngue. Fomentar a criação de escolas bilíngues de surdos, em todo território nacional, com oferta de educação integral, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. (BRASIL, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das pesquisas e análises de dados realizadas, foi possível perceber que não será apenas a aprovação do Projeto de Lei que garantirá o ensino bilíngue de surdos no Brasil. Diante das descontinuidades de programas educacionais e cortes de verbas expressivos na pasta do Ministério da Educação, fica cada vez mais difícil ver tudo que é proposto no PL sendo efetivado, além da falta de reconhecimento e apoio por parte dos governantes, pois estamos diante de um governo com base conservadora e preconceituosa, que exclui as minorias e os deficientes, isso é explícito nas falas do Presidente da República e dos Ex e atual Ministros da Educação.

Os dois pontos, que podemos tomar como base, para efetivação do PL são a formação dos docentes e a adequação das instituições de ensino para que o ensino bilíngue ocorra de forma satisfatória, sendo que para isso se faz necessário investimentos, mas o que temos são cortes de verbas e extinção de cargos e de secretaria, e criação da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos -

DIPEBS dentro do MEC, mas sem nenhuma postagem com informações sobre os trabalhos realizados por tal diretoria.

A abordagem do tema é de grande relevância por ser atual, sendo assim ressaltamos que ainda não se dispõe de diversidade de referências acadêmicas publicadas, o que nos revela também que esta temática deve ser exaustivamente abordada e discutida para que não perca força e venha a ser efetivado, melhorando a educação da pessoa surda e, conseqüentemente, abrindo novas oportunidades de trabalho para os estudantes dos cursos de Letras/Libras, Libras/Português como Segunda Língua, Pedagogia bilíngue e demais professores especializados na área.

Desta forma, é preciso reforçar que as pesquisas e discussões em torno do tema precisam continuar a fim de trazer luz para questões relacionadas à implementação do ensino bilíngue de surdos, baseado no Cap. V-A da LDB.

REFERÊNCIAS

- BARROS, L. de E. C. de.; Nascimento, J. R. e Silva, Y. J. N. **Percurso Histórico da Língua de Sinais**. Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos. Revista Philologus, Ano 23, N° 67 Supl.: Anais do IXI SINEFIL. Rio de Janeiro: CIFEFiL, jan./abr.2017
- BASÍLIO, A. L. 9 vezes em que Abraham Weintraub se mostrou inimigo da educação. Carta Capital, 30 de dezembro/2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/9-vezes-em-que-abraham-weintraub-se-mostrou-inimigo-da-educacao/>>. Acesso em: 08 jan. 2022.
- BERTHIER, Ferdinand. Les sordes-muets depuis l'abbé de l'epée. In: LANE, Harlan; PHILIP, Franklin. The deaf experience: classics in language and education. Trad.: para o inglês de Philip, F Franklin. Cambridge e London: Harvard University Press, 1984.
- BRASIL/INES 2021 Conheça o INES. Disponível em: <<https://www.ines.gov.br/conheca-o-ines>> Acesso em: 15 nov. 2021.
- BRASIL. LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961.Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm> Acesso em: 15 nov. 2021.
- BRASIL. LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 15 nov. 2021.
- BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 17 nov. 2021.
- BRASIL. DECRETO Nº 10.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10185.htm> Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. DECRETO Nº 9.665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=67741>> Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. LEI Nº 14.191, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/Lei/L14191.htm> Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 17 nov. 2021.

CAMPELLO, A. R. e REZENDE, P. L. F. **Em defesa da escola bilíngue para surdos**: a história de lutas do movimento surdo brasileiro. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 71-92. Editora UFPR, 2014. DOI: 10.1590/0104-4060.37229.

CERQUEIRA, A. G. C. et al. **A trajetória da LBD**: um olhar crítico frente à realidade brasileira. Ciclo de Estudos Históricos da Universidade Estadual de Santa Cruz. UESC. Ilhéus – Bahia, 2009.

CECÍLIO, C. MEC: relembre as polêmicas e disputas de Ricardo Vélez Rodríguez. Nova Escola, 08 de Abril/2019. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/16848/mec-relembre-as-polemicas-e-disputas-de-ricardo-velez-rodriguez?qclid=CjwKCAiAz--OBhBIEiwAG1rIOMidcDi7LF-VEXVZQ9yYx7K6m Umd hxPLraUpTlwrTcPlfmd8j4NRoCseoQAvD BwE>> Acesso em: 08 jan. 2022.

FERNANDES, S. e MOREIRA, C. M. **Políticas de educação bilíngue para surdos**: o contexto brasileiro. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 51-69. Editora UFPR, 2014. DOI: 10.1590/0104-4060.37014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GROSJEAN, F. *Life with Two Languages: an introduction to Bilingualism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1982.

LAVILLE, C. e DIANOE, J. **A construção do Saber**. Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Tradução: Heloísa Monteiro e Francisco Settineri. Editora: UFMG; Belo Horizonte - MG, 1999.

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo - EPU, 1986.

MAINARDES, J. **Metapesquisa no campo da política educacional**: elementos conceituais e metodológicos. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 72, p. 303-319, nov./dez. 2018.

MELLO, A. G. de. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade**: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC, 2016. DOI: 10.1590/1413-812320152110.07792016

MONTEIRO, M. S. **História dos movimentos dos surdos e o reconhecimento da libras no Brasil**. © ETD – Educação Temática Digital, Campinas, v.7, n.2, p.292-302, jun. 2006 – ISSN: 1676-2592.

MORALES, J. "Ministério da Educação teve o segundo maior corte no orçamento 2022". Guia do estudante. Publicado em 24 jan 2022, 17h53. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/ministerio-da-educacao-teve-o-segundo-maior-corte-no-orcamento-2022/>> Acesso em 04 fev. 2022.

ORLANDI, E.P.; LAGAZZI-RODRIGUES, S. (Orgs.). **Introdução às Ciências da Linguagem: DISCURSO E TEXTUALIDADE**. Campinas -SP: Pontes Editores, 2006.

QUADROS, R. M. **Libras**. São Paulo: Parábola, 2019. 190p. (Linguística para o Ensino Superior

RODRIGUES, J. R.; VIEIRA-MACHADO, L. M. da C. e VIEIRA, T. de B. **“Viva la Parola!”**: a constituição de verdades acerca da educação de surdos no congresso de Milão (1880). Educar em Revista, Curitiba, v. 37, e67506, 2021.

SOFIATO, C. G. e REILY, L. H. **“Companheiros de infortúnio”**: a educação de “surdos-mudos” e o repetidor Flausino da Gama. Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 48 set.-dez. 2011.

SOFIATO, C. G.; CARVALHO, P. V. de e COELHO, O. **A educação de surdos no Brasil no século XIX e o legado de países europeus**. Revista Educação em Questão, Natal, v. 59, n. 59, p. 1-25, e-23212, jan./mar. 2021.

STROBEL, Karin Lilian. **Surdos**: vestígios culturais não encontrados na história. 2008. Tese (de Doutorado). – UFSC, Florianópolis.

TENENTE, L. Milton Ribeiro: veja 6 frases do ministro da Educação e entenda por que elas foram questionadas. G1, 28 de Agosto/2021. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/23/milton-ribeiro-veja-frases-do-ministro-da-educacao-e-entenda-por-que-elas-foram-questionadas.ghtml>> Acesso em 04 fev. 2022.